



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Executivo

SANCIONADA

22/06/2015

LEI MUNICIPAL Nº1204/2015.
DE 22 DE JUNHO DE 2015.

Marcos Aparecido Leghi
Prefeito Municipal

ÓRGÃO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO
DE ATOS ADMINISTRATIVOS
LEI 407-10/12/2001
PUBLICADO EM MURAL

22/06/2015

Emerson José Francioli
Chefe de Gabinete

DISPÕE: "EMENDA A LEI
MUNICIPAL Nº 793/07
DEVIDAMENTE ATUALIZADA,
DANDO OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 94 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º – No art. 47 da Lei Municipal 793/2007, será acrescentado o inciso IV, que terá a seguinte redação:

"IV – O Vencimento base inicial do Professor Nível II (graduado), será acrescido de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Vencimento base inicial do Professor Nível I, conforme Tabela do Anexo III da Lei 793/2007."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 22 de Junho de 2015.


MARCOS APARECIDO LEGHI
PREFEITO MUNICIPAL